



RESOLUÇÃO CONSU N° 03/2024

Altera a nomenclatura, a estrutura e as atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cria a Gerência de Inovação Científica e Tecnológica e altera o art. 2º, Anexo Único, da Resolução Consu nº 04/2016.

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e considerando a demanda apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no Processo SEI nº 072.4191.2023.0028197-44,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso VII, art. 19, do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e o inciso VII, art. 25, do Regimento da Uesb, que tratam da nomenclatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG, que passa a ser denominada Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi.

Art. 2º Criar, na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (Proppi), a Gerência de Inovação Científica e Tecnológica – Gict.

Art. 3º A Proppi/Uesb passar a atuar, por meio da Gerência de Inovação Científica e Tecnológica, como instância da administração central responsável pela coordenação do Sistema de Gestão Tecnológica e Inovação da Uesb – Sistema Gestec-NIT, instituído por meio da Resolução Consu nº 04/2016.

Parágrafo único. Em consonância com o disposto no *caput*, fica alterada a redação do art. 2º, Anexo Único, da Resolução Consu nº 04/2016, nos seguintes termos:

- I. Onde se lê: “O sistema Gestec-NIT será coordenado pela Reitoria”;
- II. Leia-se: “O sistema Gestec-NIT será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Inovação Científica e Tecnológica – Gict.

Art. 4º A Gerência de Inovação Científica e Tecnológica da Proppi/Uesb, além de responder pelas atividades de coordenação do Sistema Gestec-NIT, terá como atribuições:

- I. coordenar as atividades referentes à seleção, implementação e acompanhamento das ações e políticas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação científica;
- II. desenvolver competências visando a concessão de apoio técnico aos pesquisadores que apresentem projetos com foco na inovação científica, tecnológica e social;
- III. coordenar os processos de lançamentos de editais voltados ao fomento de projetos de inovação científica, tecnológica e de empreendedorismo;
- IV. promover a implantação de incubadoras de empresas;
- V. promover cursos e oficinas visando a disseminação de conhecimentos relacionados à inovação, com vistas a promover e garantir a adequada proteção do conhecimento inovador;
- VI. promover o suporte administrativo quanto às negociações de transferência de tecnologias e licenciamentos;
- VII. construir os documentos necessários à padronização de processos relacionados à proteção e registro de conhecimentos inovadores;
- VIII. criar e manter atualizado um portfólio como registro dos projetos e ações da universidade com foco na inovação científica e na gestão tecnológica;
- IX. assegurar apoio institucional nos casos de celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação que envolvam inovação científica e tecnológica.

Art. 5º A Gerência de Pesquisa e Inovação da Proppi/Uesb passa a ser denominada Gerência de Pesquisa – GPq.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverá, em seus planejamentos orçamentários anuais, destinar recursos específicos para o cumprimento dos



CONSU
Conselho Universitário



objetivos da Gict e do Sistema Gestec-NIT, e apresentá-los para avaliação e deliberação pelo pleno do Consu.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2024

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

29 FEV 2024